



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 105/2020, DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE GARÇOM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, sediado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, registrada no CNPJ/MF sob o nº **06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza (CE), email: futuraservico@hotmail.com, telefone (85) 3048-8400, representada neste ato pelo seu Diretor Administrativo, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993, nos termos do **Processo SEI nº 0020649-66.2022.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é REPACTUAR os valores do Contrato, RETIFICANDO os valores previstos no Terceiro Termo Aditivo, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº 11/2022 (Registro MTE PI000011/2022), com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022 e a redução do aviso prévio trabalhado de 1,94% para 0,19% a partir de 11 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com suporte na CLÁUSULA OITAVA do instrumento de contrato; **com base no Acórdão TCU nº 1.186/2017 – Plenário**; e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0020649-66.2022.6.18.8000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Com a presente repactuação, o valor estimado da contratação passará, de R\$ 72.713,12 (setenta e dois mil, setecentos e treze reais e doze centavos), para:

- **R\$ 79.297,60** (setenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) - **no período de 01 a 10/01/2022**, conforme Planilha de doc. SEI nº 1548441.
- **R\$ 78.422,60** (setenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) - **no período**

de 11/01/2022 a 11/01/2023, conforme Planilha de doc. SEI nº 1696621."

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**
Presidente

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
Representante Legal

Anexo:

- Informação 180 (demonstrativo de cálculos): **1696688**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 06/12/2022, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1722097** e o código CRC **23DD328E**.